▸ GUIAS · REFORMA-TRIBUTÁRIA

Reforma tributária do consumo e o *pequeno negócio*

O que muda para Simples Nacional e MEI em 1º de janeiro de 2027.

SITUAÇÃO EM 30/10/2026 | PARA QUEM NÃO É CONTADOR | CBS · IBS | SIMPLES · MEI

A partir de 1º de janeiro de 2027, quem tem um pequeno negócio continua pagando o Simples Nacional (ou o MEI) em guia única. A diferença é que os novos tributos federal e subnacional, CBS e IBS, passam a fazer parte dessa guia no lugar do PIS e da Cofins. Para quem está no Simples, a decisão mais urgente tinha prazo em **30 de outubro de 2026: último dia para escolher recolher IBS e CBS "por fora" do Simples no 1º semestre de 2027** (Comitê Gestor do IBS).

▶ resumo

- **Já está em lei para 2027:** a CBS passa a ser cobrada de verdade no lugar do PIS/Cofins. A alíquota proposta pelo TCU é de 11,3% (arredondamento de 11,3468%, segundo a Agência Brasil) e ainda depende do Senado. O IPI vai a zero, salvo na Zona Franca de Manaus. O IBS fica em caráter de teste, com 0,1%. Simples e MEI passam a ter CBS e IBS dentro do DAS.
- **Simples e MEI:** a empresa do Simples não precisa fazer nada para continuar como está. Se vende principalmente para outras empresas e quer que o cliente receba crédito integral, pode optar pelo regime regular de IBS/CBS. O prazo do 1º semestre de 2027 terminou em 30/10/2026; é possível cancelar entre 3/11 e 20/12/2026, e a próxima janela é em março de 2027. O MEI continua com valor fixo e não tem essa opção. Em 2027 o teto do MEI sobe para R$ 110 mil.
- **Ainda pendente:** a resolução do Senado com a alíquota da CBS (prazo até 15/12/2026), a medida provisória das alíquotas do Imposto Seletivo (que não pode mais valer em 1º/1/2027), o cronograma oficial do split payment (ato conjunto da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS) e ajustes do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

SIGLAS EM LINGUAGEM SIMPLES

- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços):** tributo federal novo. Substitui PIS, Cofins e, na prática, o IPI. Quem administra é a Receita Federal.

- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):** imposto novo de estados e municípios. Vai substituir aos poucos o ICMS e o ISS. Quem administra é o Comitê Gestor do IBS (CGIBS).
- **IS (Imposto Seletivo):** imposto federal sobre produtos considerados nocivos, como cigarro, bebidas e veículos.
- **DAS:** a guia única mensal do Simples Nacional e do MEI.
- **CGSN:** Comitê Gestor do Simples Nacional, que faz as regras do Simples.
- **Crédito:** valor de tributo pago na compra que a empresa compradora pode descontar do tributo que ela mesma deve.
- **Split payment:** o tributo é separado automaticamente no momento do pagamento (Pix, cartão, boleto) e vai direto para o governo.
- **B2B / B2C:** venda para outra empresa / venda para o consumidor final.

PARTE 1 · O QUE JÁ ESTÁ DEFINIDO EM LEI E COMEÇA A VALER EM 1° DE JANEIRO DE 2027

1.1 A base legal

- A **Emenda Constitucional 132/2023** criou o novo sistema e o calendário de transição, que fica no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Texto no Planalto.
- A **Lei Complementar 214/2025**, de 16/01/2025, criou o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo e mudou a lei do Simples (LC 123/2006). Texto no Planalto.
- A **Lei Complementar 227/2026**, de 13/01/2026, criou formalmente o Comitê Gestor do IBS, regulou o processo administrativo do IBS e alterou a LC 214 e a LC 123. Texto no Planalto. Segundo análise do escritório Cescon Barrieu, as mudanças da LC 227 no Simples Nacional só produzem efeitos a partir de 1º/01/2027 (Cescon Barrieu).
- Os **regulamentos** saíram em 30/04/2026. O da CBS é o **Decreto 12.955/2026** (Planalto). O do IBS é a **Resolução CGIBS nº 6/2026**, com 617 artigos, publicada no portal do Comitê Gestor (CGIBS).

1.2 O que acontece em 1º/1/2027

ITEM	O QUE DIZ A REGRA	SITUAÇÃO EM 30/10/2026
CBS	Passa a ser cobrada para valer. Em 2027 e 2028, a alíquota é a de referência menos 0,1 ponto percentual (LC 214, art. 347; ADCT art. 127). Esse 0,1 ponto vai para o teste do IBS.	O TCU calculou **11,3%** em 28/10/2026 (arredondamento de 11,3468%, segundo a Agência Brasil; relator, ministro Vital do Rêgo, segundo o Conjur) e enviou ao Senado (Agência Senado)
PIS e Cofins	Extintos a partir de 2027 (ADCT art. 126, II; LC 214)	Definido
IPI	Alíquota zero, exceto para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus (ADCT art. 126, III; LC 214, art. 454)	Definido. Há debate jurídico sobre o alcance da exceção
IBS	Teste em 2027 e 2028: 0,05% estadual + 0,05% municipal (LC 214, art. 344)	Definido. O ICMS e o ISS continuam integrais até 2028

ITEM	O QUE DIZ A REGRA	SITUAÇÃO EM 30/10/2026
Imposto Seletivo	A lei prevê início em 2027, mas as alíquotas dependem de lei ordinária	**Não começa em 1º/1/2027** (ver Parte 3)
Simples Nacional	CBS e IBS entram no DAS. Surge a opção de pagá-los "por fora"	Resoluções CGSN 190 e 191/2026, com efeitos a partir de 1º/1/2027 (Receita Federal)

Como ler o número de 11,3%. O TCU o calculou para manter a arrecadação do PIS/Cofins (e de parte do IPI e do IOF-Seguros) no mesmo nível, não para aumentá-la. Segundo o Poder360, que é imprensa, o valor ficou 2,09 pontos acima dos 9,21% que o Ministério da Fazenda havia estimado (Poder360). Para quem está no Simples e paga pelo DAS, esse percentual **não é aplicado diretamente sobre as vendas**: a parcela de CBS fica embutida nas faixas das tabelas do Simples. Ele importa mais para os clientes e fornecedores do regime regular e para quem optar pelo regime "por fora".

1.3 O que vale em 2026 e o que vale em 2027 (para não confundir)

- **2026 foi ano de teste:** CBS de 0,9% e IBS de 0,1%, com dispensa de recolhimento para quem cumpre as obrigações acessórias. **Essas alíquotas de teste não se aplicam aos optantes do Simples Nacional** (LC 214, art. 348).
- **Notas fiscais.** O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 (Diário Oficial de 31/07/2026) tornou obrigatórios os campos de IBS/CBS para o regime regular desde 03/08/2026, com outras datas por tipo de documento. Para o **Simples Nacional, a obrigatoriedade começa em 1º/01/2027**, segundo a análise do escritório Machado Meyer e de outras publicações técnicas (Machado Meyer). Em agosto de 2026, a Receita anunciou que a falta desses campos temporariamente não fará a nota ser rejeitada; a obrigação de informar continua (Agência Gov).
- **NFS-e nacional.** A nota fiscal de serviço eletrônica de padrão nacional passa a ser obrigatória para ME e EPP do Simples a partir de **1º/11/2026** (Resolução CGSN 191/2026, conforme notícia da Receita).

1.4 Calendário até 2033 (EC 132/2023 e LC 214/2025)

> - **2026:** teste (CBS 0,9% e IBS 0,1%, sem recolhimento efetivo para quem cumpre as obrigações).
> - **2027–2028:** CBS cheia, PIS/Cofins extintos, IPI zerado (salvo Zona Franca de Manaus), IBS de 0,1%, ICMS e ISS integrais.
> - **2029–2032:** ICMS e ISS caem aos poucos (para 9/10 em 2029, 8/10 em 2030 e assim por diante) enquanto o IBS sobe.
> - **2033:** sistema completo. ICMS e ISS extintos.

Para o MEI, a própria LC 214 já define os valores fixos ano a ano, como mostra a seção 2.5.

PARTE 2 · O QUE MUDA PARA QUEM ESTÁ NO SIMPLES NACIONAL E PARA O MEI, E AS DECISÕES A TOMAR

2.1 Simples Nacional: o padrão é continuar tudo no DAS

Segundo a Receita Federal, a partir de 2027 "a CBS e o IBS passam a integrar expressamente a relação de tributos abrangidos pelo Simples Nacional", e "quem já é do Simples e quer recolher CBS e IBS dentro do regime não precisa fazer nada" (Receita Federal).

Outras mudanças trazidas pelas Resoluções CGSN 190 e 191/2026, segundo a mesma notícia da Receita:

- O faturamento passa a ser reconhecido, para fins do Simples, pela **emissão do documento fiscal**.
- O **sublimite de R$ 3,6 milhões** passa a valer para IBS, ICMS e ISS dentro do Simples.
- A **Defis deixa de existir** como declaração separada. As informações passam a ser prestadas no PGDAS-D, uma vez por ano, entre janeiro e março.
- O IBS e a CBS recolhidos pelo regime regular não entram na receita bruta do Simples.

2.2 A grande escolha: "Simples puro" ou "Simples híbrido"

O que é. A LC 214/2025 (art. 41) permite que a empresa continue no Simples para os demais tributos (IRPJ, CSLL, INSS patronal, ICMS e ISS durante a transição), mas pague IBS e CBS pelas regras do regime regular, fora do DAS. A Receita chama esse arranjo informalmente de "Simples Nacional híbrido". Escolher o híbrido **não tira a empresa do Simples**.

Por que existe: o crédito do cliente.

- Se a empresa fica no Simples puro, o cliente do regime regular só pode descontar o **valor de IBS/CBS efetivamente pago dentro do DAS** (LC 214, art. 47, § 9º, II). Esse valor costuma ser bem menor que o destacado por um fornecedor do regime regular.
- Se a empresa opta pelo híbrido, ela destaca IBS/CBS integrais na nota e o cliente toma **crédito cheio**. Em troca, a empresa passa a apurar débitos e créditos como uma empresa do Lucro Presumido ou Real.
- Exemplo hipotético do UAI Notícias, que é imprensa e usa alíquota ilustrativa de 9%: comprar de um fornecedor regular a R$ 109 gera custo líquido de R$ 100; comprar de um fornecedor do Simples a R$ 104, com crédito de cerca de R$ 2, gera custo líquido de R$ 102 (UAI).

Prazos oficiais (Resolução CGSN 186/2026, alterada pela Resolução CGSN 194/2026, publicada no Diário Oficial de 28/09/2026):

ETAPA	PRAZO	EFEITO
Entrar ou voltar ao Simples em 2027	1º/09 a **15/10/2026**	A partir de 1º/01/2027
Regularizar pendências de quem teve o pedido de entrada no Simples indeferido	até **30/10/2026**	—

ETAPA	PRAZO	EFEITO
Optar pelo regime regular de IBS/CBS no 1º semestre de 2027	1º/09 a **30/10/2026**	Janeiro a junho de 2027
Cancelar qualquer das opções acima, de forma irretratável	**03/11 a 20/12/2026**	Volta ao recolhimento no DAS
Optar para o 2º semestre de 2027	**1º a 31/03/2027** (cancelamento até 31/05)	Julho a dezembro de 2027

Fontes dos prazos: CGIBS/Receita Federal, Manual oficial da opção (CGSN, versão de 07/10/2026) e Receita Federal, para a janela de março.

Regras práticas:

- A opção é feita no **Portal do Simples Nacional** (menu "Opção pelo regime regular de IBS e CBS") ou no **Portal da Tributação sobre o Consumo**. É preciso conta gov.br prata ou ouro, ou certificado digital (Manual CGSN).
- A janela normal é **semestral, em setembro e março**. A de 2026 foi excepcional.
- A escolha **se renova sozinha** nos semestres seguintes, salvo renúncia expressa (Receita Federal).
- Empresas abertas entre 31/10 e 31/12/2026 têm regra própria de prazo, prevista na Resolução CGSN 194/2026.
- **Um ponto favorável a quem optou até 30/10/2026:** a alíquota da CBS ainda não estava fixada pelo Senado nessa data, mas o cancelamento sem custo fica aberto até 20/12/2026. A própria Receita registrou que o CGSN poderia adiar o prazo de cancelamento por causa da data de publicação da alíquota de referência. Na prática, quem optou pode rever a decisão depois que o Senado decidir (ou não decidir) até 15/12/2026.

2.3 Como decidir

PERFIL DO NEGÓCIO	TENDÊNCIA	POR QUÊ
Vende sobretudo a **consumidor final** (comércio de bairro, salão, restaurante, serviços a pessoa física)	**Ficar no Simples puro**	O consumidor não aproveita crédito, e o híbrido acrescenta apuração e custo de contador
Vende sobretudo a **empresas do Lucro Presumido ou Real** (indústria fornecedora, serviços B2B, representantes)	**Avaliar o híbrido**	O cliente passa a ter crédito cheio e o preço do fornecedor fica competitivo
Tem **muitas compras com IBS/CBS** (insumos, mercadorias de fornecedores regulares)	Favorece o híbrido	No híbrido a empresa também aproveita os créditos das próprias compras. No Simples puro esse aproveitamento é proibido (art. 47, § 9º, I)

PERFIL DO NEGÓCIO	TENDÊNCIA	POR QUÊ
Tem **margem alta e poucos insumos** (serviços intelectuais)	Favorece o Simples puro	No regime regular a carga sobre o valor agregado pode ficar maior que a fatia de IBS/CBS no DAS

Este quadro é uma síntese analítica desta pesquisa, com base nas regras do art. 47 da LC 214. Análises de terceiros vão no mesmo sentido, por exemplo os artigos publicados no Migalhas e reproduzidos pela Fenacon, entidade do setor contábil (Fenacon). **Peça ao contador uma simulação com seus números**: faturamento por tipo de cliente, compras com crédito e faixa do Simples.

2.4 Notas fiscais e split payment para pequenos

- Pelo Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, a empresa do Simples precisa emitir notas com os campos de IBS/CBS a partir de 1º/01/2027. Essa data vem das análises citadas na seção 1.3, e o texto oficial deve ser conferido com o contador e o emissor de notas.
- **Split payment:** o regulamento da CBS (Decreto 12.955/2026, art. 33) prevê implantação gradual, em pelo menos duas etapas, definidas por ato conjunto da Receita e do CGIBS. Esse ato ainda não tinha fixado datas em 30/10/2026. Os testes técnicos com instituições de pagamento começaram em 15/10/2026 (Comsefaz, entidade dos secretários estaduais de Fazenda); segundo a Receita Federal, citada pelo Portal Reforma Tributária com base no G1, "mais de 200 entidades financeiras precisarão adaptar seus sistemas". A Receita afirmou, conforme reproduzido pelo site Mix Vale em 25/09/2026, que "durante o ano de 2027, o split payment será aplicável a operações comerciais entre empresas, com implementação gradual e facultativa", e também que "não é correto informar que a obrigatoriedade do split payment mudou para 2028": ele passará a ser obrigatório quando os meios de pagamento estiverem prontos. Ou seja, não há data obrigatória fixada em norma. Em análises como a do escritório Barbieri Advogados, quem está no Simples puro não gera débito separado por operação e, por isso, não se sujeita ao split. Esse entendimento ainda precisa ser confirmado nos atos oficiais.

2.5 MEI

- **O DAS continua fixo.** A LC 214/2025 incluiu a CBS e o IBS no valor mensal. Para 2027 e 2028, a parcela de consumo fica em R$ 1,00 (ICMS) + R$ 5,00 (ISS) + **R$ 0,994 (CBS) + R$ 0,006 (IBS)**, somando R$ 7,00, além do INSS. Fonte: Anexo VII da LC 123, na redação da LC 214 (Planalto). Em 2033 essa parcela passa a ser de R$ 1,00 de CBS + R$ 2,00 de IBS. Na prática, quase não há aumento: são cerca de R$ 1 por mês a mais.
- **O MEI não escolhe regime de IBS/CBS.** Análises de sites contábeis como Valor Final e Conta Organizada afirmam que o MEI não pode optar pelo regime regular. Essa vedação não foi localizada dita com a mesma clareza na norma, então vale confirmar com o contador.
- **Notas fiscais.** A regra fica mais ampla: o MEI emite documento fiscal nas vendas e serviços. Para serviços, usa a NFS-e nacional gratuita; para mercadorias, preferencialmente a Nota Fiscal Fácil (NFF) (Receita Federal, agosto de 2026). Há uma simplificação importante: o **Decreto 13.140/2026** (21/10/2026) e a **Resolução CGSN 195/2026** (efeitos a partir de 1º/01/2027) permitem usar a **DASN-SIMEI**, a declaração anual, como documento fiscal nas vendas a **consumidor final pessoa física**. Isso não vale para vendas a empresas, que continuam exigindo nota (Ministério do Empreendedorismo; Decreto 13.140/2026).

- **Novo teto.** A **Lei Complementar 238/2026**, sancionada em 21/10/2026 (pacote "Prospera MEI"), eleva o limite anual para **R$ 110 mil em 2027** e **R$ 140 mil em 2028**. Também permite contratar **até dois empregados** e perdoa débitos federais do MEI (Agência Brasil). Por isso, uma ME do Simples que fature até R$ 110 mil pode avaliar voltar a ser MEI.
- **Venda do MEI a empresas.** O crédito que o cliente pode tomar se limita ao pouco que o MEI paga de IBS/CBS (cerca de R$ 1 por mês). Para clientes do regime regular, o MEI gera crédito quase nulo, o que pode pesar em negociações B2B.

2.6 Nanoempreendedor

- **Quem é:** a pessoa física que **não é MEI** e tem receita bruta abaixo de 50% do teto do MEI. Isso dá R$ 40,5 mil em 2026 e, com o novo teto, **R$ 55 mil em 2027**, segundo o Ministério do Empreendedorismo.
- **Tributação: não é contribuinte de IBS/CBS** (LC 214, art. 26, com redação da LC 227).
- **Obrigações:** o Decreto 13.140/2026 dispensa, no âmbito federal, a inscrição no CNPJ e a emissão de nota fiscal eletrônica, exceto se a pessoa optar pelo regime regular.
- **O que pesar:** para quem fatura pouco e vende só a pessoas físicas, continuar como nanoempreendedor pode ser mais simples que abrir MEI. Em troca, a pessoa perde a contribuição previdenciária reduzida e o CNPJ, que facilita vender a empresas.

2.7 Resumo das decisões

1. **Até 30/10/2026:** se vende muito para empresas, decidir com o contador se opta pelo híbrido no 1º semestre de 2027.
2. **Entre 3/11 e 20/12/2026:** rever a decisão depois que o Senado fixar a CBS. O cancelamento é irretratável para aquele semestre.
3. **Até 1º/01/2027:** ajustar o emissor de notas (campos de IBS/CBS; NFS-e nacional já a partir de 1º/11/2026) e revisar preços e contratos com clientes empresariais.
4. **Março de 2027:** nova janela para o 2º semestre.
5. **MEI:** checar se cabe no novo teto, se vale contratar um segundo empregado e como emitir notas (NFS-e/NFF para empresas; DASN-SIMEI para pessoa física).

PARTE 3 · O QUE AINDA DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO E QUEM É RESPONSÁVEL

PENDÊNCIA	RESPONSÁVEL	STATUS EM 30/10/2026
Alíquota de referência da CBS para 2027	TCU calcula; **Senado** fixa por resolução	TCU aprovou 11,3% em 28/10/2026. O Senado tem até **15/12/2026**. Segundo o Conjur (28/10/2026), "se os congressistas não ratificarem a decisão do TCU nesse período, o cálculo da corte de contas passará a valer automaticamente". Uma reportagem do próprio Senado menciona "22 de dezembro", divergência não esclarecida até 30/10/2026

PENDÊNCIA	RESPONSÁVEL	STATUS EM 30/10/2026
Alíquota de referência do IBS	Senado, com cálculo do TCU	Só será necessária para a fase pós-2028. Em 2027–28, o IBS é fixo em 0,1% por lei
Alíquotas do Imposto Seletivo	Presidência/Ministério da Fazenda (MP) e **Congresso** (conversão em lei)	**Não publicada** até 29/10/2026. O ministro Dario Durigan disse em 27/10/2026 que a MP sairia "essa semana provavelmente". Por causa da regra dos 90 dias (noventena), a cobrança só pode começar por volta de fevereiro ou março de 2027 (Senado Notícias). Segundo o Valor Econômico, citado pelo Portal Reforma Tributária em 15/10/2026, a equipe econômica estuda uma PEC "para manter a cobrança do IPI... até 31 de janeiro de 2027 nos produtos afetados pelo IS", o que evitaria perda de arrecadação estimada em R$ 3,82 bilhões (segundo o Contábeis). É proposta em estudo, não norma
Cronograma do split payment	Ato conjunto **Receita Federal + CGIBS**	Sem datas obrigatórias publicadas. Testes técnicos desde 15/10/2026. Segundo a Receita, o uso em 2027 será gradual e facultativo entre empresas, e a obrigatoriedade virá quando os meios de pagamento estiverem prontos, sem data fixada
Regras complementares do Simples (janela de março de 2027, eventual adiamento do cancelamento, ajustes do PGDAS-D)	**CGSN**	Resoluções 183/2025, 186, 190, 191, 194 e 195/2026 já publicadas. Pode haver ajustes conforme a data da alíquota da CBS
Documentos fiscais e obrigações acessórias (notas técnicas, rejeições)	Receita + CGIBS (atos conjuntos e notas técnicas)	Ato Conjunto 4/2026 em vigor. A rejeição de notas sem IBS/CBS está suspensa (Ato Técnico Conjunto 1/2026)
Cashback (devolução de CBS/IBS a famílias do CadÚnico)	Receita Federal (CBS) e CGIBS (IBS)	Previsto na LC 214 e citado pela Câmara como parte da CBS em 2027 (Rádio Câmara). Não afeta diretamente a rotina do pequeno negócio
Regulamentos gerais da CBS e do IBS	Poder Executivo (Decreto) / CGIBS (Resolução)	**Publicados** em 30/04/2026. Podem receber atos complementares

CUIDADOS E INCERTEZAS

- **30/10/2026 foi o último dia** da opção pelo híbrido no 1º semestre de 2027. A empresa que perdeu o prazo permanece no Simples puro até junho de 2027, sem prejuízo além da menor atratividade para clientes empresariais.
- **A alíquota da CBS não estava fixada em 30/10/2026.** O valor de 11,3% é proposta do TCU. Somando a estimativa de 18,7% para o IBS, o Poder360 calcula que a alíquota combinada no futuro "chega a 30,0%", o que é **projeção**, não norma.
- **O Imposto Seletivo atrasou.** A data de início e as alíquotas dependem de MP não publicada até 29/10/2026 e de aprovação do Congresso.

- **Algumas datas foram confirmadas apenas por análises secundárias**, como a obrigatoriedade das notas com IBS/CBS para o Simples em 1º/01/2027, atribuída ao Ato Conjunto 4/2026, e a vedação de opção ao MEI. Confira o texto oficial no Diário Oficial ou com seu contador.
- Opiniões e análises citadas são de: Cescon Barrieu, Machado Meyer e Barbieri Advogados (escritórios de advocacia); Fenacon (entidade contábil); Comsefaz (entidade de secretários estaduais); Migalhas, UAI Notícias, Poder360 e Agência Brasil (imprensa). Os atos normativos são da Presidência, Receita Federal, CGSN, CGIBS e TCU.

FONTES

Oficiais (normas e órgãos públicos)

1. **Comitê Gestor do IBS** CGIBS.GOV.BR
   https://www.cgibs.gov.br/embora-os-periodos-sejam-parecidos-tratam-de-escolhas-diferentes-por-isso-e-importante-entender-cada-situacao
2. **Texto no Planalto** PLANALTO.GOV.BR
   https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. **Texto no Planalto** PLANALTO.GOV.BR
   https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm
4. **Texto no Planalto** PLANALTO.GOV.BR
   https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp227.htm
5. **Planalto** PLANALTO.GOV.BR
   https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12955.htm
6. **CGIBS** CGIBS.GOV.BR
   https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202604/30084927-res-cgibs-n-6-30-abr-2026-regulamenta-o-ibs.pdf
7. **Agência Senado** SENADO.LEG.BR
   https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/10/28/reforma-tributaria-tcu-calcula-aliquota-da-cbs-em-11-3-para-2027
8. **Receita Federal** GOV.BR
   https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/agosto/cgsn-atualiza-regras-do-simples-nacional-para-adequacao-a-reforma-tributaria-do-consumo
9. **Agência Gov** AGENCIAGOV.EBC.COM.BR
   https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202608/receita-federal-e-cgibs-flexibilizarao-obrigatoriedade-de-informacoes-em-documentos-fiscais-1
10. **notícia da Receita** GOV.BR
    https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/reforma-tributaria-do-consumo/noticias
11. **Manual oficial da opção (CGSN, versão de 07/10/2026)** RECEITA.FAZENDA.GOV.BR
    https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Manual%20op%C3%A7%C3%A3o%20regime%20regular%20IBS%20e%20CBS%20no%20Simples%20Nacional.pdf
12. **Planalto** PLANALTO.GOV.BR
    https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/ret/lcp214-rep.doc
13. **Ministério do Empreendedorismo** GOV.BR
    https://www.gov.br/memp/pt-br/assuntos/noticias/mei-podera-usar-declaracao-anual-no-lugar-da-nota-fiscal-para-pessoas-fisicas
14. **Decreto 13.140/2026** PLANALTO.GOV.BR
    https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13140.htm
15. **Senado Notícias** SENADO.LEG.BR
    https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2026/10/imposto-seletivo-governo-define-aliquotas-nos-proximos-dias

16. **Rádio Câmara** CAMARA.LEG.BR
https://www.camara.leg.br/radio/radioagencia/1312884-cbs-entra-em-vigor-em-2027-e-novas-regulamentacoes-serao-enviadas-ao-congresso

Análises e imprensa

1. **Cescon Barrieu** CESCONBARRIEU.COM.BR
https://cesconbarrieu.com.br/reforma-tributaria-sancionada-a-lei-complementar-227-2026/
2. **Poder360** PODER360.COM.BR
https://www.poder360.com.br/poder-economia/tcu-fixa-aliquota-da-cbs-em-113-para-2027/
3. **Machado Meyer** MACHADOMEYER.COM.BR
https://www.machadomeyer.com.br/pt/inteligencia-juridica/publicacoes-ij/tributario-ij/rfb-e-cgibs-definem-cronograma-oficial-de-obrigatoriedade-dos-documentos-fiscais-eletronicos-com-ibs-e-cbs
4. **UAI** UAI.COM.BR
https://www.uai.com.br/networking-e-negocios/2026/10/22/comprar-de-empresa-do-simples-gera-credito-de-cbs-gera-mas-pode-ser-bem-menor-do-que-o-empresario-imagina/
5. **Fenacon** FENACON.ORG.BR
https://fenacon.org.br/reforma-tributaria/simples-nacional-e-ibs-cbs-impactos-para-fornecedor-e-cliente/
6. **Comsefaz** COMSEFAZ.ORG.BR
https://comsefaz.org.br/novo/split-payment-entra-em-fase-de-testes-a-partir-de-15-de-outubro-saiba-o-que-muda/
7. **Barbieri Advogados** BARBIERIADVOGADOS.COM
https://barbieriadvogados.com/split-payment
8. **Valor Final** VALORFINAL.COM.BR
https://valorfinal.com.br/guia/reforma-tributaria-mei
9. **Conta Organizada** CONTAORGANIZADA.COM.BR
https://contaorganizada.com.br/blog/mei-precisa-destacar-ibs-cbs-nota-fiscal/
10. **Agência Brasil** AGENCIABRASIL.EBC.COM.BR
https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-10/sancionada-lei-que-perdoa-divida-e-aumenta-limite-de-mei

---

Aline Luiza

Material informativo, com fontes oficiais. Não substitui a orientação do seu contador. · Situação normativa em 30/10/2026.